



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2609056400100016301

Reclamante/Consumidor(a): MIKELE DAYANE ARAUJO MAIA , **CNPJ/CPF:** 621.624.853-70 ,
Endereço: Padre Frota - 477, CS ALTOS - Farias Brito - Fortaleza - CE - 60325-345 , **Telefone:** (85) 99999-9999 , **E-mail:** mikelemaia2021@gmail.com .

Procurador(a): LUIS RODOLFO MOREIRA COSTA , **CNPJ/CPF:** 605.875.923-46 , **Telefone:** (85) 99793-3367 , **E-mail:** LUISMOREIRAACO@GMAIL.COM. rodolfotampa@hotmail.com.

Reclamado/Fornecedor: RAP10 COMERCIO E SERVICOS DE BATERIAS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA , **CPF/CNPJ:** 27.106.107/0001-75 , **Endereço:** .

Ao(s) 08 de outubro de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350 , perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). MIKELE DAYANE ARAUJO MAIA.

Dada a palavra ao(a) procurador(a), este reitera integralmente os pedidos formulados na inicial.

DO(A) CONCILIADOR(A)

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor RAP10 COMERCIO E SERVICOS DE BATERIAS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado , destaque-se que o reclamado não apresentou prévia justificativa para sua ausência.

Estando presente apenas o(a) procurador (a), este por sua vez que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do paragrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no paragrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h00 e o segundo às 10h10.

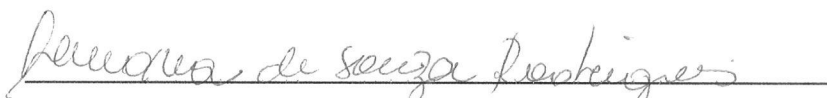
Endereço: Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.
E-mail: audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5900 / 3521-5901 / 0800 275 1011

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de (não ter sido possível notificar o Fornecedor **OU** ausência injustificada do Fornecedor), encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) procurador(a).

Maracanaú, 08 de outubro de 2026 .


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Presença Virtual
LUIS RODOLFO MOREIRA COSTA (Procurador(a))

Ausente
(Preposto(a))
RAP10 COMERCIO E SERVICOS DE BATERIAS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (Fornecedor)